



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

**PORTARIA**  
**Nº 035.2011.78ª PRODEPPP.1.1.505432.2011.25783**  
**(Inquérito Civil nº 028/2011)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da distribuição nº 204.2011.CAOPDC.502570.2011.225783, que encaminhou os autos os autos do IC nº 40.2011.11.000/9 oriundo do Ministério Público do Trabalho, no qual se verifica indícios de irregularidades na contratação de pessoal, com burla de concurso público, para serviços de ultrassonografia na Fundação CECON;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008; e

**CONSIDERANDO** que o Procedimento sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

**R E S O L V E :**

**DETERMINAR** a Instauração de Inquérito Civil para apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de possível ilegalidade na contratação de pessoal da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM NS DE LOURDES para prestação de serviços de ultrassonografia na Fundação CECON, sem o atendimento ao princípio da administração pública de acesso à cargos e emprego público;

**DETERMINAR** que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no e no Portal do MPE/AM;

**DETERMINAR** a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

**AUTUAR** o Inquérito Civil sob o nº 028/2011/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 22 de julho de 2011.

**EDINALDO AQUINO MEDEIROS**  
Promotor de Justiça